



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, a Secretária da Educação, através deste e de acordo com o Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 DESPESA COM 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO DA UNDIME/SC: “A DINÂMICA DA EDUCAÇÃO MULTIGERACIONAL”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2025, EM ARARANGUÁ/SC PARA OS PROFISSIONAIS: ROSEANE MARIA BERTRAM KLEZ, ALESSANDRA PETERS, IVI CRISTINE NITSCH, ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	4	Unidade	TAXA INSCRIÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Total					R\$ 1.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os



requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...); f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento, bem como CUMPRIR INTEGRALMENTE O CRONOGRAMA indicado no site do evento, a saber:
https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Seminario_2025_Programacao.pdf
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.



6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Os fiscais designados serão servidores nomeados pela portaria nº 214 de 23/01/2025 e suas alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será efetuado de forma antecipada, até **06/10/2025**.

7.2 O pagamento antecipado se faz necessário para promover a inscrição do servidor e garantir a participação no treinamento, ou seja, o pagamento antecipado afigura-se como condição indispensável para obtenção do serviço, sem o qual não será possível obter a prestação do serviço.

7.3 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	05 – Secretaria da Educação
Unidade	1 – Administração da Secretaria de Educação



Ação	2025 – Gestão Administrativa na Educação
Vínculo	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Subelemento	3339039990000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **UNDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCACAO DE SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.123/0001-47 com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 1450, Sala 1401, Bairro Trindade, Florianópolis – SC CEP: 88.020-302, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 01 de outubro de 2025.

JOANITA ODORIZZI GRANDE

Matrícula: 8753

Secretária da Educação